

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.pmpdo.com.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

LEI N.º 763/2011

Data: 28 de setembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, FIRMAR CONVÊNIO, ASSUMIR OBRIGAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda, a Chácara nº 26D - 27D, da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 22.172,68 m² (vinte dois mil, cento e setenta e dois vírgula sessenta e oito metros quadrados), com a matrícula nº 27.060 do Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – PR.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º. Fica a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR isenta dos Impostos conforme a Lei Municipal nº 760/2011, de 06 de setembro de 2011, sobre a área doada, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 430/2006 de 31 de agosto de 2006, em seu inteiro teor.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze.

Alcir Valentin Pigoso Prefeito em Exercício

PUBLICADO

Nº 4.609 PAG

DATA 1º 110/201

1114